

PORTARIA Nº 076/2012

(DOEMT de 21.11.12)

(DOE -TCE/MT de 21.11.12)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 19.671-1/2012,

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Cláudia Oneida Rouiller	Auditor Público Externo	D	3	11/10/2012
Valdecina Moreira da Silva	Auditor Público Externo	D	9	14/10/2012
Valmir de Pieri	Auditor Público Externo	D	3	31/10/2012
André Rodrigues Neto	Técnico de Controle Público Externo	D	9	14/10/2012
Eliane Cecília Rondon Gracioso	Técnico de Controle Público Externo	D	9	20/10/2012
Elisabeth Martins Monteiro	Técnico de Controle Público Externo	D	9	06/10/2012
Eneida de Amorim	Técnico de Controle Público Externo	D	9	17/10/2012
Lucinéia Benedita do Carmo Moraes	Técnico de Controle Público Externo	D	6	01/10/2012
Maria Auxiliadora Eduarda Eugenio	Técnico de Controle Público Externo	D	9	11/10/2012
Maristela Martins Batista	Técnico de Controle Público Externo	D	9	28/10/2012
Shirley Ferreira Leite	Técnico de Controle Público Externo	C	9	17/10/2012
Suely Jane de Amorim	Técnico de Controle Público Externo	D	9	12/10/2012
Vera Lúcia de Oliveira	Técnico de Controle Público Externo	D	9	25/10/2012

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 21 de novembro de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente